



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

EDITAL N.º 08/2023_UAB/CEDUC

PROCESSO Nº 23088.028467/2023-00

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA BOLSISTA DO SISTEMA UAB, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR I e/ou II PARA ATUAR COMO ORIENTADOR DE TCC EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO OFERTADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ (UNIFEI) POR MEIO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 1.944, de 19 de dezembro de 2020, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de Professor Formador de Curso da Universidade Aberta do Brasil (UAB) / Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas, nos termos da Portaria Capes nº 102/2019 (modalidade de bolsa do grupo 4) e da Lei 11.273/2006, para atender à demanda do Programa UAB/UNIFEI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de candidatos será regida pela Diretoria do CEDUC/UNIFEI junto à Coordenação da UAB/UNIFEI, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital, e executada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por portaria a ser publicada até o dia 27/11/2023.

1.2 Este Processo Seletivo terá validade de 4 (quatro) anos, conforme o Art. 3º da Portaria CAPES nº 102/2019, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

1.3 O professor efetivo da UNIFEI terá prioridade neste processo seletivo, conforme estabelecido na Portaria Capes 102/2019 e descrito no subitem 3.1 d.

1.4 A participação no Programa UAB não implica redução das atividades desempenhadas pelo servidor nem redução de sua carga horária semanal na instituição.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

1.5 No ato da inscrição o candidato concorda automaticamente com as normas e disposições estabelecidas neste edital.

1.6 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB e as necessidades apresentadas pelo curso em questão.

2. DO OBJETO

2.1 O Processo Seletivo tem por objeto a seleção de Professor Formador I ou II, na condição de bolsista, para atuar no curso de Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas, na modalidade a distância, oferecido pela UNIFEI no âmbito do Sistema UAB, e vincula-se ao Edital CAPES 09/2022.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 São exigidos do candidato os seguintes requisitos:

- a.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b.** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c.** Estar quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d.** Ser docente concursado do quadro da UNIFEI, conforme disposto na Portaria CAPES nº 102/2019-CAPES, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.
- e.** Ter formação acadêmica em cursos reconhecidos pelo MEC e experiência no magistério de ensino superior, conforme descrito no item 4.
- f.** Não ser estudante de nenhum curso de Educação a Distância da UNIFEI ou do sistema UAB.
- g.** Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função;
- h.** Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais e recursos de conectividade à Internet (plataformas e ambientes virtuais de aprendizagem, e-mail, web, fórum, chat, entre outros).
- i.** Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base as Leis nº. 11.273/2006 e 11.502/2007, com exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02/2013. A regulamentação do não acúmulo de bolsas segue o Art. 5º da Portaria CAPES nº183/2016 e as Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023.

3.2 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

(Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, § 1º do Art. 2º).

3.3 Monitorias e estágios em docência realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

3.4 Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES os servidores em afastamento, parcial ou total, com carga horária reduzida ou licença com ônus.

4. DAS FUNÇÕES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

4.1 A função, os requisitos mínimos exigidos e o quantitativo de vagas estão descritos no quadro seguinte:

Função	Requisitos mínimos requeridos	Carga horária semanal	Vagas
Professor Formador I para atuar como orientador de TCC em curso de especialização	- Doutorado preferencialmente em Ciências Sociais, Educação ou áreas afins aos conteúdos da especialização 3 (um) ano de experiência no magistério superior	20h	10
Professor Formador II para atuar como orientador de TCC em curso de especialização	- Mestrado preferencialmente em Ciências Sociais, Educação ou áreas afins aos conteúdos da especialização - 1 (um) ano de experiência no magistério superior		

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1 São atribuições do Professor Formador:

- a.** Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- b.** Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c.** Participar de reuniões e atividades presenciais, avaliativas ou não, de interesse do curso, quando convocadas pela coordenação do curso;
- d.** Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

- e. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- f. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- g. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino realizadas nos cursos na modalidade a distância;
- h. Desenvolver atividades de orientação e acompanhamento da elaboração de trabalho de conclusão de curso previsto no projeto pedagógico;
- i. Elaborar e disponibilizar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- j. Apresentar ao coordenador de curso, ao final das atividades, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.2 As inscrições para este processo seletivo serão realizadas em fase única, de caráter classificatório, exclusivamente por meio eletrônico, pelo link <https://seletivo.unifei.edu.br/course/view.php?id=39>, conforme o subitem 6.3 e o cronograma constante no Anexo I deste edital

6.3 A inscrição deve ser realizada no Moodle UNIFEI com os dados de acesso do candidato (login e senha) habituais, seguindo o procedimento:

- a. Faça sua autoinscrição em [Edital 08/2023 – Seleção de Professor Formador I e II – TCC – GP] utilizando a chave de autoinscrição *seletivouab2023*.
- b. Faça download dos anexos e preencha-os, conforme descrito;
- c. Anexe os documentos solicitados em um só arquivo pdf.

6.4 Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

6.5 A UAB/UNIFEI não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à internet.

6.6 Todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

7. DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES SOBRE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

7.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário eletrônico, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2 Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no Anexo II deste edital (Quadro de Pontuação), não sendo pontuados quaisquer outros itens.

7.3 Toda a documentação comprobatória deverá ser anexada ao formulário eletrônico.

7.4 A expectativa de pontuação apontada pelo candidato será conferida e validada.

7.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Pontuação serão desconsiderados.

7.6 O candidato servidor da UNIFEI deverá anexar também a Declaração da chefia imediata (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada.

7.7 Todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação do candidato será feita em ordem decrescente da pontuação final.

8.2 A pontuação final do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas em cada item do formulário eletrônico.

8.3 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

b. Maior pontuação de experiência em EaD, considerando à área de concentração e o núcleo teórico-conceitual do curso;

c. Maior tempo de experiência em magistério;

d. Maior pontuação na Formação Acadêmica.

8.4 Os resultados preliminar e final serão publicados no site <https://ceduc.unifei.edu.br>, conforme o cronograma.

8.5 Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade da UAB/UNIFEI.

8.6 A UAB/UNIFEI não se responsabiliza pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o referido link para a obtenção dessa informação.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

9. DOS RECURSOS

9.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

9.2 O recurso deverá ser interposto no site de inscrição, respeitando-se o prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar conforme o cronograma deste edital.

9.3 Não serão aceitos recursos enviados pessoalmente ou por outras vias.

9.4 O recurso deverá seguir o modelo disponível no Anexo IV.

9.5 O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito, apresentando o questionamento e explicitando os argumentos e fundamentos da interposição.

9.6 Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.7 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

9.8 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

10.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da UAB/UNIFEI, podendo haver convocação a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

10.2 A convocação se dará pelo e-mail declarado no formulário de inscrição.

10.3 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/UNIFEI para efeitos de convocação.

10.4 O candidato convocado terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para responder ao e-mail apresentando toda a documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição.

10.5 Caso não haja resposta por parte do candidato no prazo estipulado ou caso o candidato recuse a convocação, este será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

10.6 O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a.** Documento de identidade (RG);
- b.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c.** Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d.** Comprovante de residência atual (até 3 meses);
- e.** Diplomas de Graduação e de Pós-Graduação;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

f. Toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição;

g. Currículo Lattes atualizado (até 60 dias).

10.7 O candidato convocado deverá também preencher e assinar a Ficha de cadastramento/Termo de compromisso do bolsista, a Declaração de não acúmulo de bolsas e a Declaração de não afastamento, que lhe serão enviadas no e-mail de convocação.

10.8 A critério da UAB/UNIFEI, pode-se requerer que o candidato convocado realize um curso obrigatório de formação em EaD, no CEDUC/ UNIFEI, na modalidade à distância, visando à orientação para atendimento às atividades designadas.

10.9 A UAB/UNIFEI fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento da vaga oferecida.

11. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

11.1 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista é de 20h semanais para a realização de suas atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados, quando necessário.

11.2 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim.

11.3 O valor mensal da bolsa mensal é de R\$ 1.850,00, caso o bolsista se enquadre como Professor Formador I, ou de R\$ 1.550,00, caso se enquadre como Professor Formador II, podendo este valor ser alterado mediante deliberação do órgão financiador, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 139/2017, 183/2016 e 33/2023 que regulamentam as diretrizes para a concessão e o pagamento de bolsas aos participantes do Sistema UAB.

11.4 O Professor Formador somente fará jus ao recebimento de uma bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme a legislação vigente.

11.5 O pagamento de bolsas do Sistema CAPES/UAB para Professor Formador, segue o disposto na alínea “c”, do inciso VI, do artigo 5º da IN nº 02/2017): Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso: duas mensalidades de bolsa, no período, para cada grupo de 10 alunos, resguardado no mínimo um professor para esse atendimento.

11.6 Caberá ao Professor Formador arcar com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições e tarefas descritas no item 5.1 deste edital, incluindo deslocamento e despesas telefônicas, salvo nos casos em que, por algum motivo, o



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

bolsista tenha que desenvolver atividades acadêmicas nos Polos de Apoio Presencial (PAP).

11.7 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB, no âmbito da UNIFEI, e à liberação de recursos financeiros pela CAPES, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2/2017.

11.8 O CEDUC/UNIFEI não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo.

11.9 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.10 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 Os professores formadores poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

- a. Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- b. Por interesse do próprio professor desde que seja comunicado à coordenação da UAB/UNIFEI com antecedência mínima de 15 dias;
- c. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados no Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;
- d. Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo e ao curso;
- e. Desempenho insatisfatório do professor, com prejuízo no andamento do componente curricular;
- f. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores, professores e coordenadores ou quaisquer servidores do CEDUC/UNIFEI.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste edital será desclassificado.

13.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

13.3 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer complementações que venham a ser publicadas pela Coordenação UAB/UNIFEI, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste edital.

13.4 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Coordenação UAB/UNIFEI pelo e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br.

13.5 Mais informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://portal.mec.gov.br/uab>.

13.6 Os casos omissos deverão ser formalizados por e-mail dirigido à Coordenação UAB/UNIFEI: coordenacao.uab@unifei.edu.br.

13.7 Este processo seletivo será homologado pela Direção do CEDUC/UNIFEI.

Itajubá 27 de outubro de 2023.

Maria Elizabete Villela Santiago

Diretora do CEDUC



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Período de inscrição	30/10/2023 a 26/11/2023
Publicação de Portaria da Comissão Avaliadora	27/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	30/11/2023
Interposição de recurso ao resultado preliminar	01/12/2023 a 04/12/2023
Publicação do resultado final	05/12/2023
Início das atividades	11/12/2023



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
 Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO – FORMULÁRIO ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO		PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado	Na área direta de conhecimento ou afim a que concorre	10	10	
		Em outra área	8	8	
	Mestrado	Na área direta de conhecimento ou afim a que concorre	7	7	
		Em outra área	5	5	
	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	Na área direta de conhecimento ou afim a que concorre	2	2	
	Graduação	Na área direta de conhecimento ou afim a que concorre	4	4	
Em outra área		2	2		
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Magistério	Docência no Educação Superior	3 por ano	18	
		Docência na Educação Básica	2 por ano	4	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Professor	Experiência como Professor Formador em Curso diretamente associado ao núcleo teórico-conceitual do Curso de GP	10 por ano	20	
		Outras experiências como Professor Formador	5 por ano	10	
		Experiência como Professor Conteudista	2 por ano	4	
		Experiência em Equipe Multidisciplinar	1 por ano	1	
		Experiência como voluntário*	1 por ano	1	
	Tutor	Experiência como tutor a distância	1 por ano	1	
		Experiência como tutor presencial	1 por ano	1	
Orientador	Experiência de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso correlacionada ao núcleo teórico-conceitual do Curso de GP	1 por orientação	15		
PONTUAÇÃO	MÁXIMA		100		
	Atribuída pelo candidato				
	Validada pela Comissão Avaliadora				

*Entende-se por experiência como voluntário em EaD a atividade de professor, orientador ou tutor desenvolvida pelo candidato sem recebimento de bolsa. Monitoria e Estágios não serão aceitos.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o servidor _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, tem carga horária semanal de ____ horas na instituição, em regime de _____.

Declaro, ainda, minha anuência quanto à participação do servidor no Processo Seletivo para Coordenador de Curso UAB/UNIFEI, bem como sua futura atuação, caso seja classificado e convocado, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Estou ciente de que as atividades dos servidores ativos no Programa UAB/UNIFEI não poderão prejudicar a carga horária regular para o exercício de suas funções nem o atendimento do plano de metas da unidade em que está locado, de modo a não comprometer a qualidade e o bom andamento das atividades da instituição.

_____[Local]_____, _____[dia]_____, de _____[mês]_____, de 2023

Nome e Assinatura da Chefia Imediata
(via SIPAC ou GOV.BR)



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)

ANEXO IV

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Dados do Processo Seletivo

Edital nº ___/2023

2. Dados Pessoais

Nome:

CPF:

3. Do pedido

REQUER-SE que a Comissão Avaliadora aprecie os motivos da discordância em relação à (ao):

(Explicitar o item conforme o quadro de pontuação.)

4. Justificativa:

(máximo de 20 linhas) – (Não serão analisados recursos que ultrapassarem as 20 linhas)

5. Anexos

(Indicar os nomes dos arquivos anexos, quando houver.)

___ [Local] ___, ___ [dia] ___, de ___ [mês] _____ de 2023

Assinatura

(Apagar as linhas em vermelho.)



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)



Emitido em 30/10/2023

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 108/2023 - UAB (11.93.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/10/2023 11:47)

MARIA ELIZABETE VILLELA SANTIAGO

DIRETOR - TITULAR

CEDUC (11.93)

Matrícula: 1772647

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **108**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **30/10/2023** e o código de verificação: **915bb672f9**